



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.382, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.502/2007.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.502/2007, que criou o Conselho Municipal da Cidade de Guaçuí, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Guaçuí ficará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos."

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.502/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Guaçuí - ES, 09 de setembro de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

TALLES GRIPP SIMÕES ALVES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN
Secretária Municipal de Planejamento

